



Fls. n.º 2

Proc. 088 98

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero

Data

Rubrica

417

09/03/98

21

Projeto de Lei n.º 017/98.

Declara de utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA
CARVALHO".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de
1.998, aprovou Projeto de Lei n.º _____/98, de autoria do
Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública
a "ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DA
VILA CARVALHO".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de Março de 1998.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões

Sala das Comissões

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 088/98

PROCESSO Nº.088/98

PROJETO DE LEI Nº.017/98

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 3 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 3 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Itococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 16 / 3 / 98
Sala das Comissões em
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 10 / 3 / 1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 3 / 1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Itococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 7 dias vencível em 16 / 3 / 98
Sala das Comissões em
Presidente

De Vereador Jov F. Ribeiro
Adiamento 2 Sessões
Sala das Sessões 6 / 4 / 98
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador UAT Sessões
Adiamento 2 Sessões B. Nello
Sala das Sessões 22 / 4 / 98
Presidente

APROVADO
Em 10 Discussão por 13 1. Abstenção
Sessão 27 de abril de 1998
CÍDQ ESPANHA
Presidente

Refirenda
APROVADO
Em 2º Discussão por
Sessão 4 de 5 de 1998
CÍDQ ESPANHA
Presidente

Com base no parágrafo 6º do artigo 230 do Regimento Interno ,
combinado com o disposto no parágrafo 7º do mesmo artigo, designo o
Nobre Vereador José Januário Dias Costa, como Relator Especial do Pro-
jeto de Lei 17/98.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de março de 1998

Aparecido Espanha

Presidente

Parecer em 30/3/98

Relator Especial

Parecer

ref. Projeto de Lei 17/98

interessado- Vereador: José Francisco Ribeiro

assunto- Declarando de utilidade publica a Associação dos Usuários
do Centro Comunitário da Vila Carvalho.

Relator Especial- Vereador José Januário Dias Costa

Como Relator Especial do Projeto de Lei 17/98, que decla-
ra de utilidade pública a Associação dos Usuários do Centro Comunitá-
rio da Vila Carvalho, entendemos que para o Projeto em questão receber
aprovação, deverá vir juntado de documentação que comprove a situação
jurídica da entidade, inclusive do Cadastro Geral de Contribuintes,
muito embora entendemos e reconhecemos a importância da ação desse
Centro na Comunidade.

É o nosso parecer. s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de abril de 1998

José Januário Dias Costa

Relator Especial

Ata de Fundação, Aprovação dos Estatutos e Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho.

Aos vinte e sete dias (27) do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e setenta e oito (1978), na sede do Centro Comunitário da Vila Carvalho, do Município e Comarca de Mosoca, às 20 horas, reuniram-se a população da Vila, em Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de proceder à fundação, aprovação dos Estatutos e Eleição do Conselho Deliberativo Comunitário, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho. Assumiu a coordenação dos trabalhos a Sra Vera Lúcia Lucan, Assistente Social da Prefeitura Municipal de Mosoca que reafirmou o objetivo da reunião isto é, fundação, aprovação dos Estatutos e Eleição do Conselho Deliberativo Comunitário, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho, que irmanados seriam os promotores de atividades sociais, esportivas, educacionais, assistenciais, recreativas e culturais, para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade do bairro. Dando continuidade do trabalho e consolidada as bases da fundação procedeu-se a leitura dos Estatutos, item por item, para sua apreciação e posterior aprovação. Após a leitura não havendo nada em contrário, foi os Estatutos aprovados em sua totalidade e por unanimidade dos presentes, conforme transcrição abaixo: Estatuto da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho. Capítulo I Da Denominação, Sede e Fins, Art. 1º A Associação de Usuários da Vila Carvalho (também designada pela sigla), constituída a vinte e sete (27) de janeiro de um mil novecentos e setenta e oito (1978), é uma

Entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede à Rua Sr. Galvão de Siqueira, Município de Moroca, Estado de São Paulo e foro jurídico em Moroca.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade: a) Criar, construir, colaborar na construção e administrar o Centro Comunitário. b) Contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária; c) planejar, realizar e ou participar de programas que visem à organização e o desenvolvimento da comunidade nos diversos setores: econômico, cultural, recreativo, assistencial, cívico e outros. Parágrafo Único no desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 3º. A Associação será regulada pela legislação em vigor, pelos presentes estatutos e por regimento interno que aprovado pelo Conselho Deliberativo Comunitário, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas dependências quantas se fizerem necessárias e se regerão por regulamentos específicos aprovados em Assembleia geral.

Capítulo II. Dos sócios

Art. 5º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, residentes ou domiciliados em Moroca, distinguidos em duas categorias: a) Sócios benfeitores - pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ou feito doação valiosa à Associação, a critério da Assembleia geral, b) Sócios participantes - pessoas físicas que colaborem para o funcionamento da Associação.

Art. 6º. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º. Dos direitos dos sócios: a) votar e ser vota-

do para os cargos da administração; Parágrafo Único só poderão ser votados os sócios residentes e domiciliados no Município sede da entidade. b) tomar parte nas Assembleias gerais, ordinárias e Extraordinárias participando ativamente; c) requer, ou convocar, com apoio de no mínimo (10) dez sócios, a realização de Assembleia geral Extraordinária, para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância; d) apresentar proposta indicando novos sócios. Art. 8º - Deveres dos sócios: a) cumprir as determinações estatutárias e as constantes dos regimentos e regulamentos internos respeitando as decisões da Diretoria; b) cumprir as decisões das Assembleias; c) cumprir os compromissos assumidos para com a sociedade, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas ou através de prestações de serviços dentro de suas possibilidades. Capítulo III - Da administração: Art. 9º - A Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvão, será administrada por Assembleia geral, um Conselho Deliberativo Comunitário, Fiscal e Comissões Auxiliares. Art. 10º - As atividades dos dirigentes ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto. A Assembleia geral, órgão soberano da entidade social constituir-se-á de sócios participantes em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. Art. 12º - Compete à Assembleia geral: a) eleger o Conselho Deliberativo Comunitário; b) decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 29º deste Estatuto. c) decidir sobre as reformas de estatutos as quais, somente poderão ser aprovadas em Assembleia Extraordinária por votação no mínimo

no de 2/3 dos associados presentes e por proposta do Conselho Deliberativo Comunitário; d) resolver sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e) A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de março para eleição de 1/3 do Conselho Deliberativo Comunitário, para o conhecimento e ou homologação das contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal e Extraordinariamente sempre que considerada necessária e convocada pelo Conselho Deliberativo Comunitário. Art. 13.º A Assembleia não convocada pelo Presidente da Diretoria por meio de edital afixado na sede da Associação e em locais de fácil acesso da população. Art. 14.º O Conselho Deliberativo Comunitário será constituído por membros eleitos em Assembleia Geral. Sempre número ímpar, não excedendo a (15) quinze membros para bom funcionamento. Parágrafo 1.º Os conselheiros serão eleitos para períodos (ou gestões) de três (3) anos, renovados 1/3 por ano. Parágrafo 2.º Compete ao Conselho Deliberativo Comunitário: a) eleger os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, 1 (um) mês antes de expirar o mandato da Diretoria em exercício. b) Aprovar os programas anuais a serem desenvolvidos pela Associação; c) Reunir-se ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário; d) destituir os membros da Diretoria que tenham faltado às reuniões por (3) vezes consecutivas, quando julgar inaceitáveis as justificativas apresentadas e indicar os respectivos substitutos até o final do mandato corrente. e) apreciar o relatório anual da Diretoria e contas respectivas; f) resolver os casos omissos no presente estatuto. Art. 15.º O mandato da Diretoria será de dois anos, não podendo haver mais de uma reeleição.

para as mesmas funções. Art. 16º. A diretoria será constituída por um Presidente, um vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros e Diretor de Patrimônio. Art. 17º Compete a diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e regimento Interno.
- b) elaborar sob orientação do Conselho Deliberativo Comunitário; programa anual de atividades e executá-lo;
- c) entrosar-se com instituições públicas ou privadas para colaboração dessas entidades em suas programações.
- d) organizar as Comissões Auxiliares necessárias à execução das atividades programadas e acompanhar o seu trabalho, visando a unidade de ação;
- e) as deliberações da diretoria só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos dois terços dos membros e por maioria absoluta de votos dos presentes.
- f) contratar e demitir funcionários.

Art. 18º Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões da diretoria e das Comissões Auxiliares.
- b) representar a Associação de Usunês do Centro Comunitário da Vila Cavalhada, na ativa passiva, judicial e extra-judicialmente;
- c) convocar a assembleia e Conselho a diretoria e comissões;
- d) exercer as demais funções inerentes do cargo.
- e) orientar todas as atividades da Associação.

Art. 19º Compete ao vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral a sua colaboração.

Art. 20º Compete ao 1º (primeiro) Secretário:-

- a) secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia geral e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria;
- d) atender a correspondência;
- e) preparar e manter em dia o fichário dos associados.

dos; f) organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da entidade; Art. 21º Compete ao 2º secretário: a) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de qualquer modo a sua colaboração; Art. 22º Compete ao 1º Tesoureiro: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer natureza, doações em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) pagar as contas das despesas, e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente; c) apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados e anualmente submetê-los à Assembleia geral; d) conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos da tesouraria inclusive contas bancárias; e) apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal; f) o Tesoureiro deverá manter um estabelecimento de crédito quando superior à metade do salário mínimo na região; g) movimentar as contas bancárias juntamente com o presidente. Art. 23º Compete ao 2º Tesoureiro: a) auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos. Art. 24º Compete ao Diretor de Patrimônio: a) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da entidade; b) assinar recibos dos bens patrimoniais incorporados mantendo livro de registro, para o necessário controle; c) realizar inventário anual dos bens existentes dando baixa quando necessário, do material danificado ou inutilizado. Art. 25º O Conselho Fiscal, será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes pelo Conselho Deliberativo Comunitário. Parágrafo Único: - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria. Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da associação; b) examinar o balanço

cite semestral apresentada pelo tesoureiro, opinando a respeito; a) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo Comunitário, com o respectivo parecer; d) opinar sobre a aquisição de bens por parte da Associação, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo Comunitário e a Diretoria. Art. 27º Haverá 04 tipos de reuniões: 01º Assembleia Geral, uma vez por ano ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocada; 02º Conselho Deliberativo Comunitário, de dois em dois meses. 03º Reuniões mensal da Diretoria; 04º Conselho Fiscal, duas vezes por ano. Capítulo IV - Do Patrimônio: Art. 28º O Patrimônio da Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalhos será constituído de imóveis, móveis e extensíveis, veículos e semoventes, títulos de crédito, contribuições de associados, doações em dinheiro ou em espécie, auxílios, subsídios, gratificações, subvenções de qualquer tipo. Parágrafo único: Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território estadual. Capítulo V - Das Disposições Gerais Art. 29º A Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalhos será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisões de Assembleia Geral Extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único: Extinta a entidade, pagos todos os compromissos o remanescente de seus bens reverta em benefício de uma obra congênere, devidamente registrada no C.N.S.S. e na S.P.S. sediada no município de Maracá, Estado de São Paulo, a juízo da Assembleia, que determinar o encerramento das atividades. Art. 30º Os presentes Estatutos, poderão ser reformados.

dos; f) organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da entidade; Art. 21º Compete ao 2º Secretário: a) substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo, qual a sua colaboração; Art. 22º Compete ao 1º Tesoureiro: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) pagar as contas das despesas, e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente; c) apresentar relatórios da receita e despesa sempre que foram solicitados e anualmente submetê-los à Assembleia geral; d) conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos da tesouraria inclusive contas bancárias; e) apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal; f) o sócio deve manter um estabelecimento de crédito na quantia superior à metade do salário mínimo na região; g) movimentar as contas bancárias juntamente com o presidente. Art. 23º Compete ao 2º Tesoureiro: a) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos. Art. 24º Compete ao Diretor de Patrimônio: a) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da entidade; b) assinar recibos dos bens patrimoniais incorporados mantendo livro de registro, para o necessário controle; c) realizar inventário anual dos bens existentes dando baixa quando necessário, do material danificado ou inutilizado. Art. 25º O Conselho Fiscal, será composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes pelo Conselho Deliberativo Comunitário. Parágrafo Único: - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria. Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar sempre que achar necessário os livros de escrituração da associação; b) examinar o bal

cite semestral apresentado pela Diretoria, opinando a respeito; a) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo Comunitário, com o respectivo parecer; d) opinar sobre a aquisição de bens por parte da Associação, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo Comunitário e a Diretoria. Art. 27º haverá 04 tipos de reuniões: 01º Assembleia Geral, uma vez por ano ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocada; 02º Conselho Deliberativo Comunitário, de dois em dois meses. 03º Reuniões mensal da Diretoria; 04º Conselho Fiscal, duas vezes por ano. Capítulo IV - O Patrimônio: Art. 28º O Patrimônio da Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalhos será constituído de imóveis, móveis e extensíveis, veículos e móveis, títulos de crédito, contribuições de associados, doativos em dinheiro ou em espécie, auxílios, subsídios ou subvenções de qualquer tipo. Parágrafo único: Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Estadual. Capítulo V - Das Disposições Gerais Art. 29º A Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalhos será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades o que só poderá acontecer por decisões de Assembleia Geral Extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único: Extinta a entidade, todos os compromissos e remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere, devidamente registrada no C.N.S.S. e na S.P.S. sediada no município de Maracá, Estado de São Paulo, a juízo da Assembleia, que determinará o encerramento das atividades. Art. 30º Os presentes Estatutos, poderão ser reformados.

em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia especialmente convocada para esse fim. Art. 31º. Para a primeira gestão os conselheiros serão eleitos para prazos diversos: um terço ($1/3$) por 3 (três) anos; um terço ($1/3$) para dois anos e um terço ($1/3$) para um ano. Art. 32º. Estes estatutos entrarão em vigor na data de registro em Cartório. Em seguida foi proposta a Assembleia Geral a eleição do Conselho Deliberativo Comunitário, que escolhidos por aclamação passou a ter a composição abaixo discriminada: (1) Jorge Pedro Leão (2) João Pedro Leão (3) José Carlos Capani (4) Luiz Carlos dos Reis (5) Antônio Jorge Vieira Gomes (6) José Caporali da Cunha (7) Isvaldo Meda (8) Antônio André de Souza (9) José Venâncio (10) Luiz Carlos Leão (11) Silvio Celso Silveira (12) Aparecido de Almeida Filho (13) José Carlos Silveira (14) Celso Rinto Ribeiro (15) Manoel Vieira da Costa. Eleitos e empossados o Conselho Deliberativo Comunitário acatando sugestão da Assembleia Geral Ordinária passa a analisar a proposta de eleição da primeira diretoria. Foi apresentada em Assembleia apenas uma chapa, denominada "chapa Renovação", constituída pelos seguintes cargos e elementos: Presidente José Carlos Bállico, Vice Presidente João Batista Rodrigues de Cavalho, (1ª) primeira secretária Claudete Aparecida Cardoso (2ª) segunda secretário José Carlos Toscano (1ª) Tesoureiro Gilberto Soares Nogueira (2ª) Tesoureiro Rogério Terzella Diretor Patrimônio João Fernandes dos Reis. Não havendo contestação a chapa, o Conselho Deliberativo Comunitário elegia-a por aclamação. Eleita a diretoria o Conselho Deliberativo Comunitário procedeu a eleição do Conselho Fiscal que passa a ter a seguinte composição. (1ª) Conselho Fiscal - Luiz Carlos Urias, (2ª) con-

João Fernandes dos Reis
 Maria Aparecida dos Reis
 Ana Inácia Fernandes dos Reis
 Maria Helena dos Reis
 Márcia Fernandes dos Reis
 Maria Luiza dos Reis Luano
 Lindaura Corrêa do Silva
 Sônia Regina Bleminchac
 Neuza Suzzi
 Regina Maria B. de Oliveira
 Luiz Carlos Uias
 Mesias de Oliveira
 Antônio Donizette Silveira
 Cílio Mauro Espôso
 Amadori Espôso
 José Carlos Barucio
 José Teodoro
 Waircio Apencalves Rezende
 Antônio Martins
~~Os Soares~~
 José Uias
 Osmar Alves
 Antônio Carlos Apolinário
 Francisco Carlos F. dos Reis
 JOUENCIO DONIZETTI GRÖ
 Daniel marcelino
 Rilem José Pellino
 José Benedito de Souza
~~Amadori de Souza~~
 Nelson Regina
 Luiz Henrique
 Manoel Lino
~~Amadori~~

Ata de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho

Por cinco (5) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978) em Assembleia Geral Ordinária na sede do Centro Comunitário da Vila Carvalho, às (9) nove horas, reuniram-se o Conselho Deliberativo Comunitário, o Conselho Fiscal e a Diretoria da Associação eleitos em (27) vinte e sete do mês de janeiro de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), para efetivação da respectiva posse de cargos estiveram presentes na Assembleia o Senhor Luiz Gonzaga Amato, Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Cominato, Presidente da Câmara, o Senhor Antônio Elton Filho, vereador e a Senhora Vera Lígia Lecon, Assistente Social da Prefeitura Municipal. Iniciando os trabalhos usou a palavra a Senhora Vera Lígia Lecon, que disse o motivo da Assembleia, isto é, a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleito pela população da Vila para administrar as atividades e programas do Centro Comunitário. Em seguida solicitou ao Senhor Luiz Gonzaga Amato, Prefeito Municipal, que realizasse a entrega simbólica das chaves do Centro Comunitário, dando oficialmente a posse à Diretoria e Conselho Fiscal na pessoa do presidente eleito, Senhor José Carlos Rêgo. Dando continuidade à Assembleia o Prefeito Municipal disse da sua satisfação em proceder a posse da Diretoria e Conselho Fiscal, cumprimentando-os e desejando sucesso na administração do Centro Comunitário e ainda colocando-se a disposição da Vila, através dos serviços da Prefeitura.

tura e diretoria, quando Consultado para atender re-
vindicações da população. Seguiu-se a posse da diretoria
e conselho fiscal, bem como, o uso da palavra pelos se-
nhores José Luiz Caminato e Antônio William Filho que
congratularam-se com os empenhados pela significação
do ato e desempenho do trabalho a ser executado. Em
nome da associação falou o senhor José Carlos Balcio,
Presidente, e o senhor Gilberto Soares Nogueira, Tesoureiro
a respeito do trabalho a ser empenhado junto à
população da Vila Carvalho e solicitou a colaboração
de todos num esforço conjunto e cooperativo para o be-
estar coletivo. Nada mais tendo a tratar foi encerrada
a Assembléia e solicitando providências da Secretaria
para lavrar a presente ata que depois de lida e
achada conforme, é por todos assinada; Eu, Claudete
Spaventa Landoso Secretária, a escrevi.

Mossuca, 5 de março de 1978.

Presidente
[Assinatura]

Rogério Verzella
Emílio Carlos B. de Oliveira
Sebastião Carlos do Nascimento
Edmundo Gomes
~~Antônio Carlos do Nascimento~~
José Carlos e Clemência
Antônio Ratto Filho
João Isidoro
~~Sebastião Ferbroni~~
~~B. G. do Nascimento~~
José Carlos B. de
Theodorico Niotto
José Luiz da Silva
José Carlos do Peir

Fls. n.º 19

Proc. 088 98

Benedito José Sampaio
 Victor J. dos Santos
 João Fernandes dos Reis
 Maria Aparecida dos Reis
 Ana Maria Fernandes dos Reis
 Maria Helena dos Reis
 Márcia Fernandes dos Reis
 Maria Luíza dos Reis Suano
 Lindaura Carlos da Silva
 Sônia Regina Kleinwach
 Renza Suzzi
 Regina Maria B. de Oliveira
 Luiz Carlos D. Uias
 Mécias de Oliveira
 Antônio Donizetti Silveira
 Celso Mauro Espósito
 Camargo Zoppi
 José Carlos Carneiro
 José Teodoro
 Wálcio Guengulys Regende
 Antônio Mortuo
~~Antônio~~
 José Dias
 Osmar Alves
 Antônio Carlos Apolinário
 Francisco Carlos F. dos Reis
 JOUENCO DONIZETTI GRÓ
 Wálcio marcelino
 Ademir José Velfino
 José Benedito de Souza
~~João Carlos~~
 Nelson Pereira
~~João Carlos~~

~~Yamamoto~~
~~Suplente~~
~~Assessor~~
~~1976~~

Antônio Gerao Filho
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho.

Por dezessete dias do mês de maio, de hum mil novecentos e oitenta, na sede do Centro Comunitário da Vila Carvalho, no município de Mococa, às 20 horas, (vinte horas), reuniam-se a população dos bairros Santa Clara e Vila Carvalho e o Conselho Deliberativo Comunitário, em assembleia Geral Extraordinária, conforme edital publicado no jornal "A Mococa", em 11 (onze) de maio de hum mil novecentos e oitenta, para tratar dos assuntos abaixo relacionados: Leitura dos Relatórios de hum mil novecentos e oitenta e oito e hum mil novecentos e oitenta e nove, aprovação do Balanço dos exercícios de hum mil novecentos e oitenta e oito e hum mil novecentos e oitenta e nove, Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Assumiu a presidência da Assembleia, em nome do presidente, José Bálvio, o tesoureiro, Sr. Gilberto Joas Nogueira, que explicou a razão da assembleia, por exigência estatutária realizando a apresentação do Balanço anos 1978-1979, bem como a demonstração do relatório das atividades, desenvolvidas nos anos já citados, tendo sido aprovados pelos presentes, seguiu-se a apresentação das chapas candidatas à eleição da nova diretoria e conselho fiscal, assim constituídos chapa "jovem": Antônio Elizette Silvério (presidente) Antônio

José Martins Rêve (vice presidente) Rogério Verzolla (1.º secretário) Luiz Augusto Alegretti (2.º secretário) Sezarão Gillo (1.º tesoureiro) Domingos Bianchese (2.º tesoureiro) Valtir Lopes Passarelli (diretor de Patrimônio) Leucinda Espósito (1.º conselheiro fiscal) Sofia Leício de Carvalho (conselheiro fiscal) José Carlos Lávoro (3.º conselheiro fiscal) Natalino Del Renter (1.º suplente) Célio Morais Espósito (2.º suplente) José Amândio Silvério (3.º suplente).
A chapa "Especial Renovação" Joaquim da Silva (presidente) Antônio Carlos Apolinário (vice presidente) Firmino Fernandes (1.º secretário) Leício Justo Quintini (2.º secretário) Arlindo da Silva (1.º tesoureiro) João Carlos Vila (2.º tesoureiro) Antônio Aparecido de Souza (diretor de patrimônio) Pedro Catano (1.º cons. fiscal) Oscar Salles Gomes (2.º cons. fiscal) Domingos Aparecido Mariano (3.º cons. fiscal) Valdomiro da Silva (1.º suplente) Laércio de Souza (2.º suplente) João Carlos Martins (3.º suplente), após apresentação das chapas iniciou-se a eleição que se deu por voto secreto. Em seguida apurou-se os votos que teve a contagem que descrevemos: chapa "jovem" 56 (cinquenta e seis votos) e chapa "Especial Renovação" 8 (oito) votos, sendo ainda 4 (quatro) votos em branco, dando ao todo o total de 68 (sessenta e oito) votos. Aclamada a chapa vencedora, a mesma foi empossada, sob os aplausos dos presentes e a nova diretoria (chapa jovem) e o conselho fiscal, passou a ter a seguinte constituição: Antônio Luiz Zette Silvério (presidente) Antônio José Martins Rêve (vice presidente) Rogério Verzolla (1.º secretário) Luiz Augusto Alegretti (2.º secretário) Sezarão Gillo (1.º tesoureiro) Domingos Bianchese (2.º tesoureiro) Valtir Lopes Passarelli (diretor de patrimônio) Leucinda Espósito (1.º cons. fiscal) Sofia Leício de Car.

de Carvalho (2.º cons. fiscal) José Carlos Lávoro (3.º cons. fiscal) Natalino Del Reiter (1.º suplente) Célio Moreno Espósito (2.º suplente) José Armando Silveiro (3.º suplente) Nada mais, tendo a tratar foi enviada a assembleia e em secretaria, lerei a presente ata, que lida e aprovada e por todos assinadas; claudite Aparecida Cardoso, secretaria.

Mooca, 17 de maio de 1980

Presidente

Antônio Donizete Silveiro

Regina Verzella
Claudite Aparecida Cardoso
Sandra Regina Lopes
Luz Augusty Alegrete
Gabriel Ruy A.
Rento Pedro Carrara
Dalberto Pinheiro Domingues Pereira
João de Almeida
José Carlos Lávoro
Mário Dapio
Guilherme Antonio Alves Santos
Roberto da Silva
José de Oliveira
Isabel Aparecida Espósito
Júlia Paganote Espósito
Miguel Moreno Espósito
Ana Donizete Espósito
Célio Moreno Espósito
Romeu Verzella
Maria Lopes Verzella
Lucindo Espósito
Mara Idelena dos Reis
Márcia Fernandes dos Reis

Maria Aparecida dos Reis

Luiz Carlos Fernandes dos Reis

Márcio Fernandes dos Reis

Maria Tereza dos Reis

Natalino Del Falso

Alinda Liel Ritor

Ms. S. da Junior

Abilio Carlos L. de Lima

Paulo de S. S. S.

Regina D. Ritor da Silva

Quirino Ritor

Marcelo A. Amaro

Clara R. Ritor

Adriano Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Antônio Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Eupídio R. dos Santos

Antonio Lucas de Castro

Paulo Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Mario Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Amado Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Clara R. Ritor

João Ritor da Silva

Antônia Ritor da Silva

João Ritor da Silva

Clara R. Ritor

Clara R. Ritor

Oscar Salles Gomes

Domingos Aparecido Mariano

João de Sousa

~~João de Sousa~~

Antonio Fernandes

Saiaes Fernandes de Oliveira

João Gulla

Antonio AP Sousa.

Miguel Raldini

Mauro Raldini

~~Contra Seta~~

Antônio Segurini

Pascoal Dulute

Helena Caminchat

Sérgio Luis Bizagis

Cassia Cleonice Salles

Jose Ermando Silverio

Osório Lima

Edson Américo Baldo

Paulo Roberto da Silva

João Batista de Oliveira

~~Paulo~~

~~João~~

~~João~~

Valter Lopes Pasarelli

Edmundo Escobar

Lasaro Gibe

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho para Eleição e Posse Conselho Deliberativo Comunitário.

As dez dias do mês de março de hum mil, novecentos e oitenta e hum reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária às 20 horas, na sede do Centro Comunitário da Vila Carvalho, os moradores do bairro, para eleição e posse do Conselho Deliberativo Comunitário, conforme Edital de Convocação expedido pelo Presidente e afixado nas dependências

João de Sousa

- ~~João de Sousa~~
- Antonio Fernandes
- Saiaes Francisco de Oliveira
- João Billa
- Antonio M. Sousa.
- Miguel Ealdini
- Mauro Rafaldini
- ~~Osvaldo~~
- Antônio Seporini
- ~~Paulo Deluto~~
- Helena Dominick
- Sérgio Luis Bizagis
- Cassia Cleonice ~~de~~
- Jose Armando Silverio
- Osvaldo Lima
- Elson Américo Baldo
- Paulo Roberto da Silva
- João Batista de Oliveira
- ~~Paulo~~
- ~~João~~

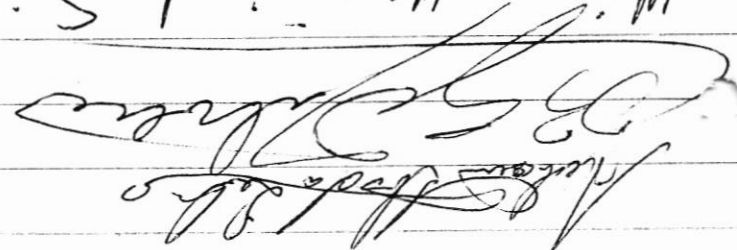
Valter Lopes Pasarelli
Edmundo Escobar
Lázaro Gato

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho para Eleição e Posse do Conselho Deliberativo Comunitário.

Aos dez dias do mês de março de hum mil, novecentos e oitenta e hum reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária às 20 horas, na sede do Centro Comunitário da Vila Carvalho, os moradores do bairro, para eleição e posse do Conselho Deliberativo Comunitário, conforme Edital de Convocação expedido pelo Presidente e afixado nas dependências

Centro Comunitário. Assim, a coordenação da Assembleia, e por
dente, Sr. António Henriques Ribeiro que explicou aos presentes o motivo
da Assembleia Geral, apresentando a chapa candidata ao Conselho
deliberativo comunitário. Decidida entre os presentes que o acto reveste
por aclamação, foi eleita a chapa Candidata e empenhada sob o plauso
aos dos membros, passando o Conselho deliberação comunitário a
ter a seguinte composição: (1) Valdemar da Silva; (2) João Batista
de Carvalho; (3) Carlos Antolin; (4) João Pedro Lourenço; (5) José Carlos
Albuquerque; (6) Celso Pinto Ribeiro; (7) Alvaro Celso Ribeiro; (8) Carlos de B.
Lima; (9) António Carlos Ribeiro; (10) Madalena Gonçalves; (11) Fernando
da Fátima; (12) Maria Clementina; (13) José Fernando Ribeiro; (14) Maria
da Fátima; (15) Agostinho Henriques. Nada mais tendo
do a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia e au
torizou o Conselho deliberar a presente Ata que lida e aprovada passo
a ser assinada pelos presentes.

Maceia, 10 de março de 1981
Presidente
António Henrique Ribeiro


António Henrique Ribeiro
José Carlos
Alvaro Ribeiro
Maurício Silva
Edgar António Ribeiro
David Ribeiro
José Henrique
Paulo Ribeiro
Paulo Ribeiro
Paulo Ribeiro

Vitor Lima
José de Oliveira
Francisco Carlos Curcio

~~Alfredo~~

Luiz Carlos da Costa

Logos Pedro de Almeida

Agostinho da Silva

~~Alfredo~~
~~Alfredo~~
~~Alfredo~~

marcos de Oliveira

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Usuários do Centro Comunitário da Vila Carvalho.

Aos 04 de setembro de 1982, no pátio da EEPG "Profª Hilda Silva", no bairro da Vila Carvalho, às 20,00 horas (vinte horas), reuniram-se as populações dos bairros Vila Carvalho e Jardim Santa Clara, conforme Comunicado afixado em lugares de fácil acesso destas populações, em Assembleia Geral Extraordinária, para tratarem da eleição e posse de 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo e eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1982/84. Primeiramente usou da palavra o 1º Tesoureiro, sr. Lázaro Gulo, que fez a demonstração das contas da Diretoria cujo mandato ora termina e que foram aprovadas por todos os presentes. Em seguida usou da palavra o 2º secretário, sr. Luiz Augusto Alegretti, que fez a demonstração das atividades esportivas e culturais desenvolvidas pela Associação durante a gestão desta Diretoria, as quais foram também aprovadas pelos presentes. Posteriormente foi iniciada a eleição para a renovação do 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo Comunitário, composto pelos senhores (1) Valdeimar da Silva; (2) João Batista de Carvalho; (3) Carlos Santolin; (4) João Pedro Lourenço; (5) José Carlos Silveira. Para substituí-los foram eleitos por aclamação José Lima Ferreira; José Carlos de Oliveira; Aparecido Moraes; Isabel Aparecida Espósito e Jacob Cremas-